



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 258, de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 148 DE 2018.

PROPONENTE: Olavo Santos/PHS

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

RECEBIDO EM  
29/10/2018 às 09:00  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel do Estado do Paraná o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal

### PARECER FAVORÁVEL

#### I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado por este Vereador visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel do Estado do Paraná o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

O artigo 1º dispõe que “Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel do Estado do Paraná “Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal” a ser realizado anualmente no dia 9 de setembro”.

O artigo 2º afirma que o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização e prevenção do consumo de álcool antes e durante a gravidez, prevenindo o nascimento de crianças com a Síndrome Alcoólica Fetal.

Afirma a Justificativa:

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) – E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

“A Síndrome alcoólica Fetal (SAF) é o conjunto de sinais e sintomas apresentadas pelo feto e pelo recém-nascido, em decorrência do consumo de álcool pela futura mãe, no período pré-concepcional (ao menos três meses antes da gravidez) e durante o período gestacional. Dentre os sinais dismórficos se encontram o déficit de crescimento desde a vida intra-uterina, alterações faciais no desenvolvimento neuropsicomotor. Atualmente é considerada a maior causa de déficit intelectual prevenível na atualidade.

A etiologia da Síndrome Alcoólica Fetal é em decorrência do consumo de álcool pela futura mãe, antes e durante a gestação. A quantidade mínima de ingestão de álcool que resulta na Síndrome, ainda não foi definida, porém, há uma indicação preventiva para não haver tal ingestão. O grau de comprometimento dos recém-nascidos, depende não só da quantidade consumida pela mãe, mas também, em qual período da embriogênese houve este consumo.

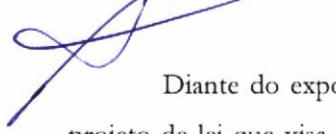
Além dos sinais de déficit de crescimento, desde a vida intrauterina, características faciais, chamam a atenção o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e neurocomportamentais, além da deficiência intelectual.

As alterações faciais mais comuns são: fissuras palpebrais pequenas, fácie plana; nariz curto; filtro nasal longo e hipoplásico; lábio superior fino.

A criança com a Síndrome Alcoólica Fetal pode apresentar também os seguintes sinais: baixo peso ao nascer, baixo ganho de peso, microcefalia (perímetro céfálico diminuído), dificuldade de aprendizagem, linguagem, memória e atenção; QI (quociente intelectual), baixo alterações na visão e audição, dificuldades de socialização, distúrbios comportamentais, atraso de desenvolvimento cognitivo e alterações neurológicas como convulsões.

Segundo a OMS, a cada ano, 12.000 recém-nascidos no mundo apresentam a Síndrome Alcoólica Fetal. Alguns sinais e sintomas podem não serem óbvios até que a criança complete 3 ou 4 anos. Segundo o Ministério da Saúde, a prevalência da Síndrome Alcoólica Fetal no Brasil já foi estimada em 1 a cada 1.000 nascidos vivos, índice menor que o registrado em termos mundiais (3 a cada mil). Em nota, o Ministério da Saúde reconhece, no entanto, que a estimativa nacional pode estar subestimada.

O “Dia Mundial da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal” é celebrado anualmente no dia 9 de setembro. Assim, instituir o Dia de Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal no Município de Cascavel, Estado do Paraná é mais uma ação no combate aos malefícios causados pelo uso abusivo de bebidas alcoólicas.

  
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente projeto de lei que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, Estado do Paraná “Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal”, a ser realizado anualmente no dia 9 de setembro”.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) – E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

O artigo 30 inciso I da Carta Magna confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria mencionada.

Verifica-se a importância do assunto, que vai ao encontro do Princípio da Dignidade da pessoa humana, garantindo ao indivíduo os princípios constitucionais básicos. O Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal é de grande relevância para a saúde pública, desse modo, o projeto pode ser apreciado por esta Casa.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

### II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 26 de novembro de 2018.

Damasceno Júnior/PSDC  
Presidente

Pedro Sampaio/PSDB  
Secretário

Fernando Hallberg/PPL  
Membro